CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº74/2024

Inclui no Calendário Anual de Festividades da Cidade de Salvador, no mês de Junho, realizado no Bairro de Santa Cruz, o Evento **"FORRÓ DA SUCUPIRA".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário anual de Festividades da Cidade de Salvador, realizado no Bairro de Santa Cruz, o Evento **"FORRÓ DA SUCUPIRA".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de abril de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

São 25 anos dessa festa tradicional que é o Forró da Sucupira, realizada no Bairro de Santa Cruz, que deve entrar para o calendário oficial de eventos da capital baiana, esse é o nosso desejo que se comunga com o da população desse bairro tradicional de nossa cidade

Conforme nos conta os moradores daquela região, esta data é de grande importância, por gerar emprego e renda para a população". A criação de instrumentos capazes de ampliar a renda da população soteropolitana é de nossa responsabilidade. Ao representar esse povo trabalhador da Santa Cruz, devemos incorporar às prioridades do nosso mandato, a inclusão dessa importante festa no calendário oficial das festividades de Salvador.

Não devemos nos ater apenas as festividades carnavalescas, sendo que o São João é uma festa que vem ganhando cada vez mais adeptos, ano após ano, em nossa capital.

De sorte, que a aprovação desta proposta é uma manifestação de que esta Casa é diversa e multifacetada. Assim, aguardamos sua aprovação de forma célere e unânime.

Salvador, 16 de abril de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente